

Processo TC nº 032.020/2011-2  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto pelo Sr Francisco José Teixeira, ex-prefeito do Município de Icapuí/CE (peça 34), em face do Acórdão nº 7155/2014-1ª Câmara (peça 27), mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenando-lhe ao pagamento da importância discriminada no subitem 9.1 e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 5.000,00.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 42), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal (peça 34) não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (p. 13, peça 42), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 7155/2014-1ª Câmara.

**Ministério Público**, em outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral